



Instrução Normativa Conjunta DAC/PRG/PRPG 01/2020, de 17 de julho de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relacionados ao estabelecido na Deliberação CEPE-A-007/2020.

1. Quando do lançamento de notas ou conceitos no SIGA, caberá ao professor responsável indicar se a disciplina teve seu programa completamente realizado.

1.1. Para a turma cujo professor assinalou “Sim” quanto à realização completa da disciplina, o SIGA abrirá os seguintes campos: horas-aula dadas, alterar tipo de aprovação, carga horária remota por vetor, notas ou conceitos, e um resumo das adaptações no plano de desenvolvimento da disciplina.

1.1.1 Os planos detalhados de desenvolvimento das disciplinas durante a pandemia devem permanecer arquivados nas Unidades de Ensino. No SIGA deverá ser preenchido apenas o resumo do plano.

1.1.2. As horas remotas deverão ser detalhadas para cada um dos vetores remotos utilizados, conforme a seguir:

#### **Graduação**

TR - Teoria Remota,  
PR - Prática Remota,  
OR - Orientação Remota,  
LR - Laboratório Remoto,  
PER - Prática de Extensão Remota,  
OER - Orientação de Extensão Remota.

#### **Pós-graduação**

TR - Teoria Remota,  
PR - Prática Remota.

1.1.3. O campo “horas-aula dadas” corresponde à somatória das horas presenciais e remotas.

1.2. Para a turma cujo professor assinalou “Não”, indicando não ter completado o programa da disciplina, ao término do período de lançamento de notas, o SIGA atribuirá automaticamente a letra “F” (Falta Informação) para todos os alunos da turma.

1.2.1. Ao término do período de lançamento de notas, a DAC enviará a relação de alunos que “falta informação” às coordenadorias responsáveis pela disciplina.

2. O professor responsável pela disciplina/turma é quem indicará no SIGA se a avaliação será alterada para conceito. Recomenda-se que a decisão pela alteração seja acordada com a Coordenadoria responsável pela disciplina. Uma vez alterado, o tipo de avaliação não poderá



ser retificado; permanecendo exclusivamente a possibilidade de retificação das notas ou conceitos.

2.1. Na graduação, quando ocorrer a decisão pela alteração de nota para conceito, utilizar exclusivamente os conceitos “S” (Suficiente) ou “I” (Insuficiente). Os conceitos “S” ou “I” não são considerados no cálculo do CR.

2.2. Na pós-graduação, para as turmas nas quais não se deseja que os conceitos impactem no cálculo do CR, deverão ser aplicados exclusivamente os conceitos “S” (Suficiente) ou “R” (Insuficiente). Feita a opção, os conceitos “S” ou “R” deverão ser aplicados para a turma toda.

2.3. A disciplina cuja avaliação é exclusivamente por frequência também pode ser alterada para conceito, conforme previsto nos subitens 2.1 e 2.2.

2.4. A frequência de 100% será atribuída automaticamente pelo sistema SIGA para todas as disciplinas.

3. O professor responsável pela disciplina poderá deixar de registrar nota ou conceito para aquele aluno que, em caráter excepcional, não conseguir ser avaliado a tempo. Ao término do período de lançamento de notas, o SIGA atribuirá automaticamente a letra “F” (Falta Informação) para este aluno.

4. Independente da avaliação ser expressa por nota ou por conceito, ou constar a letra “F” (Falta Informação), o professor responsável pela disciplina poderá retificar a avaliação. A retificação será validada conforme Regimento.

4.1. Para o aluno que teve nota ou conceito atribuído a tempo, eventual retificação deverá acontecer no período previsto no Calendário Escolar.

4.2. Para aquele aluno que não pode ser avaliado a tempo, a retificação deverá ser realizada até o final do semestre seguinte.

4.3. Para os alunos da turma cuja disciplina não foi completada, a atribuição de notas ou conceitos será realizada conforme procedimentos de retificação, até o limite da integralização do curso de cada aluno.

5. Em caso de dúvidas favor escrever para [carolbs@unicamp.br](mailto:carolbs@unicamp.br) ou [rafaelgp@unicamp.br](mailto:rafaelgp@unicamp.br).